LEI Nº 6.875, DE 13 DE MAIO DE 2020

ACRESCE § 4º AO ARTIGO 6º DA LEI Nº 6.188, DE 30 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 70/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Acrescenta o § 4º ao artigo 6º da Lei nº 6.188, de 30 de março de 2016, que "*Dispõe sobre s criação da Corporação Musical Municipal Maestro Antonio Passarelli*", passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"ART. 6º****. . . .*
>
> *. . . . . .*
>
> *'§ 4º. Fica autorizado a Banda a realizar apresentações virtuais e compartilhar de forma gratuita, semanalmente, através das redes sociais da Administração Pública Municipal e supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo."*

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO BERNARDES LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente